



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI COMPLEMENTAR DE Nº179/2024  
DE 11 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.2º DA LEI  
COMPLEMENTAR DE Nº 116 DE 2022 DE 10 DE  
AGOSTO DE 2022. E DA PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, ESTADO DE  
SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art.1º** Altera o artigo 2º da Lei nº 116/2022 de 10 de agosto de 2022, que passa a  
vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto no art. 1º, desta lei Complementar, fica  
estabelecido o salário base das referidas categorias conforme tabela abaixo:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>
Pedreiro	R\$ 1.800,00
Motorista Categoria “B”	R\$ 1.600,00
Motorista Categoria “D”	R\$ 1.800,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, 11 de abril de 2024.

**SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**